



# **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

---

## **RESPOSTAS AOS RECURSOS PROTOCOLADOS REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS Nº 06/2021**

**CANDIDATO:** ALEXANDRE CARDOSO

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** O objeto deste recurso refere-se à pontuação por tempo de serviço contabilizada e apresentada no Edital de Resultado Final Preliminar através da Coluna Pontuação Experiência, que para o meu caso apresenta-se zerada, sem a contabilização dos 15 meses/pontos informados.

**RESPOSTA:** ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Não foi contabilizado o tempo de serviço informado no ato da inscrição. O Mesmo comprovou o tempo informado.

-----

**CANDIDATO:** FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** O objeto deste recurso refere-se à pontuação por tempo de serviço contabilizada e apresentada no Edital de Resultado Final Preliminar através da Coluna Pontuação Experiência, que para o meu caso apresenta-se com 24 meses/pontos, sem a contabilização dos 27 meses/pontos informados.

**RESPOSTA:** ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Não foi contabilizado o tempo de serviço informado no ato da inscrição. A Mesma comprovou o tempo informado.

-----

**CANDIDATO:** ELOISE MARINA BEDIN

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Ao realizar a leitura do Edital nº 01, no que se refere à avaliação do tempo de serviço, ao dispor que será contabilizado somente a experiência profissional na área jurídica na Administração Pública, acredito não ter ficado suficientemente claro estar se referindo a qualquer órgão público ou ao Poder Executivo. Por este motivo, quando da inscrição, havendo dúvida, anexei os documentos comprobatórios do período trabalhado na Prefeitura de Realeza e também no Judiciário, entretanto, na ficha de inscrição online, ao assinalar o tempo de serviço, novamente devido à incerteza, constei somente o tempo de serviço na Prefeitura.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** As informações prestadas na hora da inscrição são de responsabilidade do Candidato, conforme Edital:

2.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.



# **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

O mesmo Edital diz que depois de realizada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

2.10 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

**CANDIDATO:** JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Não foi contado pontos para as minhas Pós Graduações, em anexo requerimento e os certificados. Desde já agradeço e aguardo retorno.

**RESPOSTA:** ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** O mesmo informou, no ato da inscrição que tem Pós Graduação. O Município contabiliza somente uma Pós.

**CANDIDATO:** RONALDO GIMENEZ MONTEIRO

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** O objeto deste recurso refere-se à pontuação por tempo de serviço e a pontuação de Pós Graduação. Não foi computado a Pós Graduação em Direito Municipal e Tempo como Defensor Dativo no Tribunal de Ética.

**RESPOSTA:** ( X ) DEFERIDO PARCIALMENTE ( ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** O mesmo informou, no ato da inscrição, que tem Pós Graduação. Após revisão, foi considerado e contabilizado a pontuação de Pós.

Foi indeferido o Recurso para contabilizar o Tempo de Serviço como Defensor Dativo no Tribunal de Ética. Foi apresentada a Certidão N° 0048/2019, porém a Certidão não informava efetivamente quanto tempo de Serviço o Candidato teve. Conforme Edital a cada mês trabalhado o candidato contabilizaria um ponto. Na Certidão não ficou demonstrado quantos meses de efetivo exercício o candidato teve, apenas ficou demonstrado que o Candidato praticou ato privativo da advocacia em tal data, não especificando se esse ato foi de um mês ou um dia.

**CANDIDATO:** CAMILA FRANK HOLLMANN

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Não foi contabilizado os pontos de Mestrado o qual informei na inscrição.

**RESPOSTA:** ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A mesma informou no ato da inscrição que tem Mestrado. Após revisão, foi considerado e contabilizado a pontuação de Mestrado.



# **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**CANDIDATO:** VINICIUS BROTHER DOS SANTOS

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Pontuação dos meus títulos e experiência profissional. Conforme documentos enviados na inscrição, possuo 3 anos de experiência profissional como profissional liberal Engenheiro Civil, tendo sido enviado diversas ART's que comprovam minha atividade durante todo o período de janeiro de 2018 a março de 2021. A partir de março de 2021 até o dia de hoje, sou responsável técnico da empresa Althor Engenharia LTDA tendo o cargo de diretor e engenheiro civil, conforme ART de cargo função também enviada na inscrição.

Além disso, possuo mestrado em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Maringá homologado em 31/08/2021, conforme Folha de Aprovação de Dissertação, sendo este, documento suficiente para comprovação do título, cujo também foi enviado no momento da inscrição.

**RESPOSTA:** ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Em relação ao tempo de Experiência, o Candidato informou no ato da inscrição, porém, a experiência informada não é na Administração Pública. Dessa forma, com base no item 5.2.3, o recurso foi indeferido.

Para o Cargo de Engenheiro Civil será contabilizado somente a Experiência profissional na área de Engenharia Civil na Administração Pública.

Quanto a Escolaridade o mesmo informou que possui Mestrado, porém, só apresentou uma Declaração que a Dissertação foi julgada adequada para obtenção do título e aprovada em sua forma final, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre. Dessa forma, com base no item 5.1.2, o recurso foi indeferido.

Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade, na área, corresponda a curso concluído.

-----